



Processo nº 4080/2021

Fls: \_\_\_\_CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## AVISO

## EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

## CREDENCIAMENTO

**PROCESSO 4080/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA  
ESPECIALIZADO NA ÁREA DO GRAFITE**

**PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 17/06/2021 ATÉ O DIA 05/07/2021**

**Horario do Recebimento do Credenciamento: de 8:00 h às 17:00h**

**Local: Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama nº 63,  
Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620**

**Data da Sessão Pública: 06/07/2021 às 09:00 horas**

**Resultado Final: 21/07/2021**

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br>



Processo nº 4080/2021

Fls: \_\_\_\_CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021 – PMVR

#### CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO nº 4080/2021

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4080/2021, **torna público** que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Contratação de artista especializado na área do grafite**, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, a Lei Municipal N.º 2.759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda, sobre a lei nº 5.297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, sobre a Lei Nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 do Sistema Nacional de Cultura, em cumprimento da Lei nº 5.298/2016 que cria o Plano Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital.

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** cujo objeto é **Contratação de artista especializado na área do grafite** para pintura artística permanente em área externa da cobertura da passarela do Viaduto Nossa Senhora das Graças de acordo com solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) ou Jurídicas de qualquer cidade do território nacional que atenderem aos seguintes requisitos:

2.2 Possuir experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área da arte urbana, comprovado através de portfólio.



2.3 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram na proibição descrita no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.

2.5 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.

2.6 Não será admitida a participação de pessoa física que conste no quadro de sócio ou funcionário de Pessoa Jurídica.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SUA ENTREGA

3.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar da seleção deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, na Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a **partir do dia 17/06/2021 até o dia 05/07/2021 - Horário: de 08:00 h às 17:00 h**, a seguinte documentação:

3.1.1 Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I do Termo de Referência**);

3.1.2 Cópia da Identidade e CPF, no caso de pessoa física; Contrato Social e CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores - QSA, no caso de pessoa jurídica;

3.1.3 Termo de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo II do Termo de Referência**);

3.1.4 Currículo Artístico.

3.1.5 Portifólio onde comprovará através de fotos, matérias de jornais, redes sociais, certificados ou outros, experiência mínima de dois anos de atuação na área de arte urbana.

3.1.6 Detalhamento da proposta de pintura artística contendo

3.16.1 Texto de até 15 linhas onde relatará de forma objetiva o conceito da ideia que será pintada e que tenha relevância histórica e cultural para a cidade de Volta Redonda/RJ

3.16.2 Layout da pintura que será realizada. O layout deverá ser aplicado sobre o template (**Anexo III do Termo de Referência**);

3.1.7 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

3.1.8 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

3.1.9 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 3.1.10 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no caso de Pessoa Jurídica.
- 3.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011, no caso de Pessoa Jurídica.
- 3.1.12 Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, no caso de pessoa Jurídica (ANEXO II do edital);
- 3.1.13 Comprovante de residência atualizado em nome do próprio.
- 3.1.14 Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita)

**3.2 INSCRIÇÕES VIRTUAIS:**

3.2.1 As inscrições serão feitas mediante o envio dos documentos e preenchimento dos anexos disponíveis neste edital através do link <https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/graffitiparaocorredorculturalurbano/> até às 23:59 h do dia 05 de julho de 2021.

**3.3 INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:**

- 3.3.1 As inscrições serão feitas gratuitamente mediante o envio dos documentos e anexos abaixo, em envelope lacrado entregue na Central Geral de Compras localizada Praça Sávio Gama, 63 Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ.
- 3.3.2 O Envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho e assinalado o respectivo item em que o proponente está se inscrevendo:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA</b> <b>CENTRAL GERAL DE COMPRAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021</b> <b>PROPONENTE: .....</b> <b>CPF/CNPJ: .....</b></p>
--

3.4 - Os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência poderão ser entregues em qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

3.4.1 - Em qualquer momento durante o processo, a Central Geral de Compras poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.

3.5 Os interessados em participar do presente chamamento público poderão acessar o endereço [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br) onde terão acesso ao presente Edital, Regulamento, Ficha de Inscrição e as informações sobre prazos, material necessário e afins.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 3.6 Em qualquer momento durante o processo, a Central Geral de Compras poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.
- 3.7 Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.
- 3.8 O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos proponentes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .
- 3.9 Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.
- 3.10 Estarão credenciadas a realizar os serviços, os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

#### **4. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas pessoas físicas e jurídicas serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos Membros da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.
- 4.2 Após a análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL decidirá quais pessoas físicas e jurídicas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação dos participantes habilitados e inabilitados.
- 4.3 A Comissão Permanente de Licitação emitirá listagem dos participantes habilitados na página oficial do Município ( <https://new.voltaredonda.rj.gov.br/diario-oficial>).
- 4.4 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 07/07/2021 a 13/07/2021, para a apresentação de recurso administrativo, e contrarrazões no período de 14/07/2021 a 20/07/2021, contra o resultado do presente procedimento de habilitação.
- 4.5 Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso, a Comissão Permanente de Licitação decidirá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.
- 4.6 Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das pessoas físicas e jurídicas que serão consideradas credenciadas, em ordem alfabética e não-classificatória, na página do página oficial do Município (<https://new.voltaredonda.rj.gov.br/diario-oficial>).
- 4.7 As propostas serão avaliadas em duas fases distintas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** Análise documental de acordo com exigências do item 3 deste Edital (sobre as inscrições); Nesta fase, a Comissão Permanente irá julgar quanto à habilitação ou inabilitação referente à documentação jurídica dos artistas inscritos.

**AValiação TÉCNICA:** Para realizar a avaliação das propostas, dois membros Secretaria Municipal de Cultura, ligados à área de projetos artísticos e culturais e um membro (a) da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda, que representará a sociedade civil, os quais irão analisar a compatibilidade do candidato em relação a atuação na área de arte urbana, analisar a proposta, e o atendimento aos critérios conforme itens 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6 deste edital;

4.8 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, manifestações de homofobia, conteúdo sexual explícito, manifestações políticas/partidárias ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## 5 DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO ARTISTA

5.1 Para realizar a escolha da melhor proposta, será nomeada uma comissão de avaliação temporária formada por dois membros (as) da Secretaria Municipal de Cultura, ligados à área de projetos artísticos e culturais e um membro (a) da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda, que representará a sociedade civil:

5.2 - Os critérios obedecerão a seguinte pontuação

<b>Seleção de propostas para Graffiti na Passarela do Viaduto</b>		
<b><i>Crítérios de Avaliação e Seleção</i></b>	<b><i>Mínimo</i></b>	<b><i>Máximo</i></b>
<i>Portifólio</i>	<i>0</i>	<i>15</i>
<i>Curriculo Artístico</i>	<i>0</i>	<i>15</i>
<i>Proposta do Tema</i>	<i>0</i>	<i>30</i>
<i>Adequação Tema com Proposta</i>	<i>0</i>	<i>20</i>
<i>Layout Artístico</i>	<i>0</i>	<i>20</i>
<b><i>Total</i></b>	<b><i>100</i></b>	

5.3 As propostas que atingirem **85 pontos** serão consideradas classificadas para o sorteio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.4 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura definir o cronograma de execução. Caso o primeiro colocado decline da proposta, será chamado o segundo colocado e assim por diante.

5.5 - O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda ([www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura ([cultura.voltaredonda.rj.gov.br](http://cultura.voltaredonda.rj.gov.br));

## **6 FORMA DE EXECUÇÃO O OBJETO**

6.1 O Artista terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, para realização da obra, período em que será cedido os andaimes e o fechamento da rua, após emissão da nota de empenho e comunicação feita através da Secretaria Municipal de Cultura.

## **7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, do exercício de 2021:

- a) Pessoa Física: 080113.392.1017.4698.3339036000000.0200.419897-2
- b) Pessoa Jurídica: 080113.392.1017.4698.3339039000000.0200.419898-0

## **8 PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

8.1 O valor de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**, foi definido a partir de PESQUISA DE PREÇO em contratações anteriores realizadas por outros Entes Públicos;

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado 30 dias após o atesto do cumprimento do objeto.

9.2 A efetivação do pagamento do valor acima estará condicionada à consulta de certidões relacionadas nos itens 3.1.7 a 3.1.11.

9.3 Em se tratando de contratação de Pessoa Física, o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos em lei.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas relativas à prestação de serviço;
- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providencias cabíveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de material inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte, hospedagem e outras que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto do contrato;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste Edital;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente Edital;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Fornecer ao CONTRATADO por até 05 dias: andaimes para realização do serviço, sinalização de trânsito e fechamento da rua.
- e) Envio de release para a imprensa citando o nome do artista e o título da obra realizada.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração do termo, sujeitará o permissionário, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.





### **13 DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

13.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de estebelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal, conforme item **5.4 e 5.5** desde Edital.

13.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **preâmbulo** deste Edital.

13.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias uteis.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

13.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

13.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

13.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento.



#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 O Município de Volta Redonda fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado;

14.2 Os interessados, ao participarem do Chamamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

14.3 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Secretaria Municipal de Cultura;

14.4 – É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento;

14.5 - As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9020 Ramal 120 /121.

14.6 É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

14.7 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.



Processo nº 4080/2021

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

14.8 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II - ANEXO III - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA.

Município de Volta Redonda, 15 de junho de 2021.

---

Anderson José de Faria Souza  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Ordenador de Despesa



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ESPECIALIZADO NA ÁREA DO GRAFITE

#### **INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias para a contratação de artista especializado na área do grafite (arte urbana) para pintura artística externa em parte da cobertura da passarela do Viaduto Nossa Senhora das Graças, na cidade de Volta Redonda.

Caso este Termo de Referência gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O Viaduto Nossa Senhora das Graças é uma área pública de extrema importância para a cidade de Volta Redonda por ser o elo entre o centro da cidade (Av. Amaral Peixoto), o bairro Laranjal e o bairro Aterrado. Por esta via, passam diariamente milhares de carros e pedestres. Considerando todos esses aspectos, faz-se necessário por parte do poder público municipal uma constante manutenção do viaduto e de sua passarela de pedestre, visando aumentar a segurança, o bem estar e a qualidade de vida da população.

É dentro deste contexto de modernização e valorização do patrimônio público que surgiu a necessidade, por parte do governo municipal, da contratação de um profissional para realizar uma pintura artística sobre a telha que cobre a passarela de pedestre do viaduto, o que trará mais vida, alegria e leveza para o espaço, transformando-o em um novo cartão postal e ponto turístico para a cidade de Volta Redonda.

#### **1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente procedimento administrativo visa a contratação de artista especializado, consagrado pela crítica e/ou público, na área do grafite (arte urbana) para pintura artística permanente em área externa da cobertura da passarela do Viaduto Nossa Senhora das Graças, na cidade de Volta Redonda, fica bem claro, que essa contratação poderia ser realizado de forma direta por se tratar de inexigibilidade, conforme artigo 25, inciso 3º da Lei nº 8.666/93, mas com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, está sendo realizado através de Chamamento Público para total transparência e lisura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- *“A percepção de que uma determinada situação implicará contratação direta nem sempre se materializa a priori. Não raro é necessário deflagrar um processo de consulta ao mercado e mesmo de negociação das condições para se chegar à conclusão de que a hipótese configura uma inviabilidade de competição ou, mesmo que viável, que a licitação não se revela a melhor opção para o atendimento do interesse público. Não há ilicitude quando o afastamento da licitação não é concebido a priori, mas resultado de um processo de persuasão fruto das informações, consultas e propostas recebidas ainda que durante a fase interna do processo de contratação.”*  
*“Cabe uma última consideração sobre a formalização do processo de contratação direta – ainda que não se apresente como obrigatória, por não estar expressamente prevista em lei – a cogitação de se realizar chamamento público antes de concretizar o processo de inexigibilidade.*  
*Explica-se. O direito administrativo pós-moderno encontra na transparência um de seus pilares. Cada vez mais a legitimidade no exercício de competências discricionárias do gestor público está condicionada à transparência, eis que permite à sociedade conhecer previamente a racionalidade das escolhas públicas, em especial naquelas hipóteses que envolvam temas cuja repercussão impacta mais diretamente a vida dos indivíduos.*  
*A ideia é que antes da concretização da inexigibilidade seja feito um chamamento público para permitir que seja efetivamente avaliada a inviabilidade de competição, admitindo a manifestação de outros interessados e fazendo uma espécie de “teste prévio” acerca da efetiva impossibilidade de estabelecer um procedimento concorrential.*

\* Flávio Amaral Garcia - Licitações e Contratos Administrativos: Casos e Polêmicas, 5ª edição – página 345, 346, 8.6.8 A procedimentalização da contratação direta e 8.6.9 O chamamento público prévio nos casos de inexigibilidade.

1.1.2 - A área a ser destinada ao artista para o grafite possui 254 metros quadrados, em telha ondulada com fundo azul, conforme template no Anexo III.

## 2 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O valor estipulado para contratação neste Termo de Referência é de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)** bruto, incluindo cachê e demais custos com materiais como: tintas spray, materiais específicos para a realização do trabalho como fitas, pincéis, etc.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	254	m <sup>2</sup>	Artista para pintura artística (grafite) na área externa da cobertura da passarela do viaduto Nossa Senhora das Graças, medindo 254m <sup>2</sup> , incluindo mão de obra e materiais a serem utilizados pelo artista.	R\$ 50,00	R\$ 12.700,00

## 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, do exercício de 2021:

- a) Pessoa Física: 080113.392.1017.4698.3339036000000.0200.419897-2
- b) Pessoa Jurídica: 080113.392.1017.4698.3339039000000.0200.419898-0



#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste processo de contratação, artistas de qualquer cidade do território nacional que tenham mais de 18 anos e que apresentem:

4.1.1 - As documentações exigidas neste termo de referência (pessoa física e jurídica) – item 5 deste Termo;

4.2 Possuir estrutura necessária para atender plenamente o cumprimento do objeto, tais como materiais específicos para realização do trabalho (tintas, pincéis, sprays, equipamentos de proteção e segurança

4.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram na proibição descrita no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.

4.5 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal

\* Flávio Amaral Garcia - Licitações e Contratos Administrativos: Casos e Polêmicas, 5ª edição – página 345, 346, 8.6.8 A procedimentalização da contratação direta e 8.6.9 O chamamento público prévio nos casos de inexigibilidade.

#### 5 – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual ou presencial por pessoa física ou jurídica, maior de 18 anos, mediante apresentação de todos os documentos solicitados no **presente edital**.

##### 5.2 INSCRIÇÕES VIRTUAIS:

5.2.1 As inscrições serão feitas mediante o envio dos documentos e preenchimento dos anexos disponíveis neste edital através do link

<https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/graffitiparaocorredorculturalurbano/>

até as 23:59 h do dia 05 de julho de 2021.

##### 5.3 INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:

5.3.1 As inscrições serão feitas gratuitamente mediante o envio dos documentos e anexos abaixo, em envelope lacrado entregue na Central Geral de Compras localizada Praça Sávio Gama, 63 Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ.

5.3.2 O Envelope deverá ser identificado, na parte externa, com o seguinte cabeçalho e assinalado o respectivo item em que o proponente está se inscrevendo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
PROPONENTE: .....  
CPF/CNPJ: .....

5.4 - Os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência poderão ser entregues em qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

5.4.1 - Em qualquer momento durante o processo, a Central Geral de Compras poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.

5.5 - Os documentos de habilitação **exigidos neste termo de referência** poderão ser entregues em qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

5.5.1 Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I do Termo de Referência**);

5.5.2 Cópia da Identidade e CPF, no caso de pessoa física; Contrato Social e CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores - QSA, no caso de pessoa jurídica;

5.5.3 Termo de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo II do Termo de Referência**);

5.5.4 Currículo Artístico.

5.5.5 Portifólio onde comprovará através de fotos, matérias de jornais, redes sociais, certificados ou outros, experiência mínima de dois anos de atuação na área de arte urbana.

5.5.6 Detalhamento da proposta de pintura artística contendo

5.5.6.1 Texto de até 15 linhas onde relatará de forma objetiva o conceito da ideia que será pintada e que tenha relevância histórica e cultural para a cidade de Volta Redonda/RJ

5.5.7 Layout da pintura que será realizada. O layout deverá ser aplicado sobre o template (**Anexo III do Termo de Referência**);

5.5.8 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

5.5.9 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

5.5.10 Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

5.5.11 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no caso de Pessoa Jurídica.

5.5.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011, no caso de Pessoa Jurídica.

5.5.13 Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88, no caso de pessoa Jurídica (**ANEXO II do edital**);

5.5.14 Comprovante de residência atualizado em nome do próprio.

5.5.15 Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita)



## 6 – DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA:

6.1 - Para realizar a escolha da melhor proposta, será nomeada uma comissão de avaliação temporária formada por dois membros (as) da Secretaria Municipal de Cultura, ligados à área de projetos artísticos e culturais e um membro (a) da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda, que representará a sociedade civil.

6.2 - Os critérios obedecerão a seguinte pontuação:

<b>Seleção de propostas para Graffiti na Passarela do Vidatudo</b>		
<b>Crítérios de Avaliação e Seleção</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Portifólio	0	15
Curriculo Artístico	0	15
Proposta do Tema	0	30
Adequação Tema com Proposta	0	20
Layout Artístico	0	20
<b>Total</b>		<b>100</b>

6.3 As propostas que atingirem **85 pontos** serão consideradas classificadas para o **sorteio**.

6.4 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura definir o cronograma de execução. Caso o primeiro colocado decline da proposta, será chamado o segundo colocado e assim por diante.

6.5 - O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda ([www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura: ([cultura.voltaredonda.rj.gov.br](http://cultura.voltaredonda.rj.gov.br));

## 7 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Artista terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, para realização da obra, período em que será cedido os andaimes e o fechamento da rua, após emissão da nota de empenho e comunicação feita através da Secretaria Municipal de Cultura.

## 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado 30 dias após o atesto do cumprimento do objeto.





## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Prestar serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas relativas à prestação de serviço;
- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de material inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte necessárias ao fornecimento do objeto do contrato;
- h) A CONTRATADA se compromete a realizar uma palestra, como contrapartida social, sobre a obra realizada, contando sobre a proposta criativa, na Praça CEUS, com data e horário, a ser agendada pela Secretaria Municipal de Cultura.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- f) Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- g) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente Termo de Referência;
- h) Exercer a fiscalização do contrato;
- i) Fornecer ao CONTRATADO por até 05 dias: andaimes para realização do serviço, sinalização de trânsito e fechamento da rua.
- j) Envio de release para a imprensa citando o nome do artista e o título da obra realizada.

## **11 – SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Descredenciamento.

11.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.3 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

11.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## **12 – FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução da prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designado pelo Secretário Municipal de Cultura.

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Município de Volta Redonda fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado;

13.2 - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento

13.3 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão elucidados pela Secretaria Municipal de Cultura;



Processo nº 4080/2021

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

13.4 – É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste credenciamento;

#### **14 – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I: Ficha de Inscrição

Anexo II: Termo de autorização de uso de imagem

Anexo III: Template

Volta Redonda - RJ, em 23 de abril de 2021.

Elaborado por:

---

Frederico Paschoeto Silva  
Dptº de Produção e Difusão Cultural  
Secretaria Municipal de Cultura

Autorizado por:

---

Anderson José de Faria Souza  
Secretário Municipal de Cultura  
Ordenador de Despesas



Processo nº 4080/2021

Fls: \_\_\_ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – FICHA DE INSCRIÇÃO - Página 1/2

EDITAL 002/2021 – CHAMAMENTO DE ARTISTA DE GRAFITE

<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>		
<b>Nome Completo do Proponente:</b>		
<b>RG*:</b>	<b>CPF*:</b>	<b>Nº do PIS:</b>
<b>Endereço Completo*:</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	

<b>DADOS BANCÁRIOS*</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>

**Descreva a Proposta** (*Detalhar de forma objetiva o conceito da ideia que será pintada*).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – FICHA DE INSCRIÇÃO - Página 2/2

**Minicurrículo artístico:**

**Tempo de atuação** (Assinalar o tempo que atua no item escolhido e comprovar através de portfólio)

Menos de 2 anos     Entre 02 e 05 anos     Entre 06 e 10 anos  
 Entre 11 e 15 anos     Acima de 16 anos

**\*NÃO ESQUEÇA DE ANEXAR CÓPIAS!**

- CPF
- RG
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL)
- PORTFÓLIO ARTÍSTICO DO PROPONENTE
- TEMPLATE
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

**É vedada a participação nos Editais:**

- De Servidor Público Municipal, Estadual ou Federal;
- De Membro da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Política Cultural;
- De Membro da Comissão Permanente de Licitação;

Declaro não me encaixar em nenhum item que veda a participação nos editais e que todas as informações contidas no formulário de inscrição são verídicas.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



Processo nº 4080/2021

Fls: \_\_\_ CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA– TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da minha imagem e da obra \_\_\_\_\_ a ser realizada no projeto “Corredor Cultural” em fotos ou filme. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page; cartazes; divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

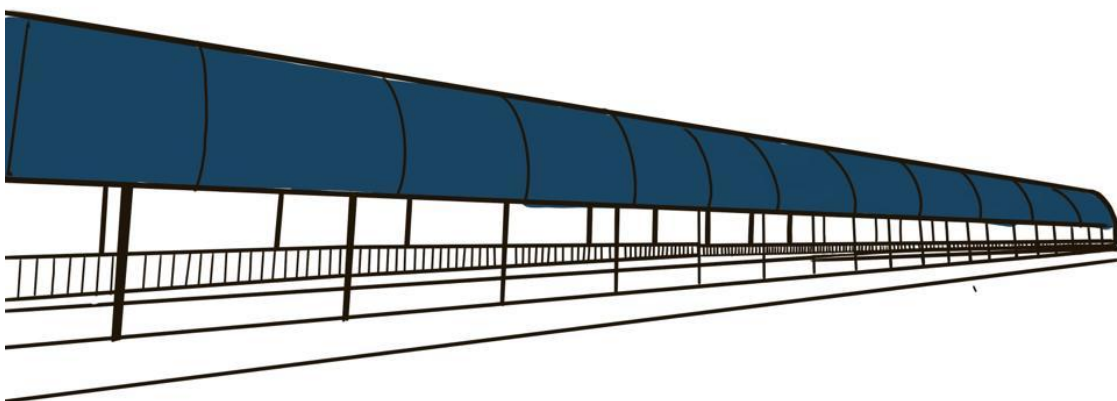


Processo nº 4080/2021

Fls: \_\_\_ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – TEMPLATE





Processo nº 4080/2021

Fls: \_\_\_\_ CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 002/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## ANEXO II DO EDITAL

### Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

#### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021 – PMVR CREDENCIAMENTO

Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no  
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na  
condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de  
aprendiz.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, qualificação e carimbo**

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo  
corresponder à realidade da credenciada)